



**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO SHOPPING PÁTIO
HIGIENOPOLIS
CNPJ/MF Nº. 03.507.519/0001-59**

Proposta à Assembleia Geral Extraordinária

Prezado Senhor Cotista,

A **Rio Bravo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** (“Rio Bravo” ou “Administradora”), na qualidade de Instituição Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SHOPPING PÁTIO HIGIENÓPOLIS** (“Fundo”), convocou em 05 de setembro de 2016 os cotistas do Fundo para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada em primeira convocação no dia 21 de setembro de 2016, às 10:00h e, caso necessário, em segunda convocação no dia 29 de setembro de 2016, às 10 horas, na sede da Administradora, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, 222, Bloco B, 3º andar (“Assembleia”).

A Rio Bravo convocou a Assembleia pela necessidade adaptação e consolidação do regulamento do Fundo à Instrução CVM n. 571, de 25 de novembro de 2015 (“ICVM 571”), alteradora de diversos dispositivos da ICVM 472 e ao novo padrão da Administradora, de acordo com as suas atividades, bem como apresentar o Plano de Governança elaborado em conjunto com o escritório contratado pelo Fundo para o trabalho, com a consequente criação de um Comitê Consultivo para melhor acompanhamento e interação dos Cotistas no Fundo e discussões acerca de sua composição, estrutura, atribuições e regimento interno.

Dentre os pontos levantados pela ICVM 571, e pelo fato de o Fundo integrar índice de mercado (conforme definido na regulamentação aplicável aos fundos de investimento em índices de mercado, cuja metodologia preveja critérios de inclusão que considerem a liquidez das cotas e critérios de ponderação que considerem o volume financeiro das cotas

emitidas pelo fundo) será necessária a alteração da Taxa de Administração do Fundo durante o período em que o Fundo integrar referido índice de mercado, de forma a criar maior alinhamento de interesses entre os cotistas e a Administradora. Em complemento, a Administradora propõe que a cobrança com base em valor de mercado seja aplicada mesmo nos casos em que as cotas do Fundo não integrem índice de mercado, em substituição à metodologia de cobrança em função dos rendimentos distribuídos antes prevista.

Adicionalmente, a remuneração da Administradora desde o início do Fundo jamais foi atualizada e, assim, o valor pago a título de Taxa de Administração ficou defasado frente aos reais trabalhos desempenhados pela Administradora, de administração fiduciária e gestão do Fundo, inclusive quando comparado aos demais fundos do mercado, com perfil semelhante.

Desta forma, tendo em vista a exigência legal e a oportunidade de atualização do formato de cobrança da Taxa de Administração, propomos que a mesma seja equivalente a:

I - Uma remuneração correspondente a 0,22% (zero vírgula vinte e dois por cento) ao ano sobre o valor de mercado do Fundo, provisionada e paga mensalmente na proporção de 1/12 (um doze avos), calculada com base na média diária da cotação de fechamento das Cotas no mês anterior ao do pagamento, multiplicada pelo total das Cotas de emissão do Fundo, observada, ainda, a remuneração mínima de R\$30.000,00 (trinta mil reais) mensais, na data-base de 01 de outubro de 2016, atualizada positivamente e anualmente de acordo com a variação do IGP-M – índice Geral de Preços do Mercado, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, sendo que a referida remuneração será paga pelo Fundo diretamente à Instituição Administradora; e

II- Uma remuneração correspondente a (i) R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, atualizada positivamente e anualmente de acordo com a variação do IGP-M, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, considerando a data-base de 01 de setembro de 2008, conforme contrato celebrado entre a empresa de contabilidade e a Instituição Administradora, que será integralmente utilizada na remuneração dos serviços prestados por empresa de contabilidade, o qual encontra-se disponível na sede da Instituição Administradora; e (ii) R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais,



atualizada positivamente e anualmente de acordo com a variação do IGP-M, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, considerando a data-base de 01 de outubro de 2009, conforme Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração de Quotas celebrado entre a empresa de escrituração das quotas e a Instituição Administradora (“Contrato de Escrituração”), que será integralmente utilizada na remuneração dos serviços prestados por empresa de escrituração das quotas, o qual encontra-se disponível na sede da Instituição Administradora, sendo que as referidas remunerações serão pagas pelo Fundo diretamente à empresa de contabilidade e ao escriturador, respectivamente.

Entendemos que desta forma, o atendimento à regulamentação vigente será cumprido, bem como resultará em um maior alinhamento de interesses entre Administradora e Cotistas e a remunerará de acordo com os serviços prestados, aproximando-se das práticas de mercado vigentes e demais fundos semelhantes.

Por fim, informamos que quando da realização da Assembleia apresentaremos material para apreciação dos termos das alterações propostas, incluindo a aprovação da nova Taxa de Administração.

Atenciosamente,

São Paulo, 05 de setembro de 2016.

Rio Bravo Investimentos DTVM Ltda.

Instituição Administradora do

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SHOPPING PÁTIO
HIGIENÓPOLIS**